



LEI Nº 137

de 20 de março de 1976

"Autoriza o Executivo Municipal a contrair empréstimo no valor de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros), para o fim que especifica e dá outras providências".

ADÃO HERODES XAVIER, Prefeito Municipal de Antonio João-MT, no uso de suas atribuições legais, etc. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal em sessão extraordinário, realizada no dia 20 de março de 1.976, aprovou e eu Sanciono a presente Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo através do FADEM(Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios) até o valor de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros), com juros de 1,5%(hum e meio) ao ano, pelo prazo de 48 meses, para aplicação na conclusão das obras do serviço de abastecimento d'água da cidade.

Art. 2º.

Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a dar em garantia as cotas municipais do Imposto sôbre Circulação de Mercadorias (ICM) devidos ao Municipio mensalmente, para cumprimento das obrigações assumidas e despesas acessórias.

Art. 3º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO DE ANTONIO JOÃO-MT, em 20 de março de 1.976

ADÃO HERODES XAVIERPREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em